



SEMMA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA
CNPJ/MF sob o n° 19.278.470/0001-40

CONTRATO N°: 23022023/004-DL/SEMMA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2023-DL/SEMMA.
PROCESSO N° 004.2302/2023-DL/SEMMA

CONTRATO N° 23022023/004-DL/SEMMA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E TURISMO - SEMMA, E, V. DOS
SANTOS AMARAL (AGÊNCIA ÇAIRÉ
PUBLICIDADE E MARKETING-ME), NA
FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMMA**, com sede na Rua José Rodrigues da Costa, 313, Bairro centro, Cidade de Rurópolis – PA, CEP: 68.165-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 19.278.470/0001-40, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, Exmo. Sr. **ÉDER DA SILVA BASÉGIO**, brasileiro, casado, portador da identidade n° 3375248 SSP, inscrito no CPF n° 676.294.072-20, residente e domiciliado nesta cidade de Rurópolis - PA, e a empresa **V. DOS SANTOS AMARAL (AGÊNCIA ÇAIRÉ PUBLICIDADE E MARKETING-ME)**, inscrita no CNPJ/MF n° 26.218.385/0001-51, estabelecida na Rua Santos Dumont, S/N°, Cidade Rurópolis, CEP 68.165-000, doravante de denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. (A) **VALDICLEI DOS SANTOS AMARAL**, brasileiro (a), casado (a), inscrito no CPF n° 509.727.312-53, Identidade n° 3256544, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, conforme Processo Administrativo n° 004.2302/2023-DL/SEMMA, com base no Art. 75, Inciso II, § 3° Da Lei Federal N° 14.133/2021 e no Decreto Municipal N° 075 de 17 maio de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa/profissional especializada em serviços de fotografias, conteúdo e outros serviços de informação na Internet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Rurópolis/PA, -SEMMA de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (dode) meses, contados a partir de 21 de março de 2023 a 21 de março de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a lei

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 37.200,00(trinta e sete mil e duzentos reais)**, em parcelas mensais de **R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais)**, conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail: cpl@ruropolis.pa.gov.br



SEMMA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA
CNPJ/MF sob o n° 19.278.470/0001-40

3.2. O pagamento será processado em até 05 (cinco) dias uteis, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no **Banco do Brasil, ag. 0130-9, conta 101.907-4.**
VALDICLEI S.AMARAL, CNPJ:26.218.385/0001-51.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EXERCÍCIO 2023 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0009.2.101 – Manutenção do Fundo Mundo Municipal de Meio Ambiente -FMMA

Manter em funcionamento

3.3.90.39.00 – Outros serv. De terceira pessoa jurídica

Fonte 15000000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATANTE

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

II - efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

III - prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

IV – Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

V – Zelar pelo conteúdo dos produtos/serviços contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

VI – Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.2 - DA CONTRATADA

I - executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

II - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

III – manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

IV – responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

V – manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto.

VI – notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou indisponibilidade da ferramenta durante a execução e vigência do contrato

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail: cpl@ruropolis.pa.gov.br



SEMMA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA
CNPJ/MF sob o nº 19.278.470/0001-40

5.3 – FORMA DE UTILIZAÇÃO

A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – BASE LEGAL

6.1 - A presente contratação encontra-se fundada no Art. 75, Inciso II, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 075 de 17 maio de 2021, Dispensa de Licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº **004.2302/2023-DL/SEMMA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

7.2. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 138, inciso I,II e II – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,05 (cinco centésimos) % do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido à Diretoria Financeira do CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no contrato.

8.2. Sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas mediante critérios de razoabilidade e proporcionalidade que considerem a gravidade da infração cometida e os prejuízos sofridos pela CONTRATANTE:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CONTRATANTE, após o ressarcimento dos prejuízos que o CONTRATADO vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9. 3 – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na legislação Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rurópolis - PA, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer pôr mais privilegiado que se configure.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail: cpl@ruropolis.pa.gov.br*



SEMMA

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA
CNPJ/MF sob o n° 19.278.470/0001-40**

Rurópolis – PA, 21 de março de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E TURISMO
CNPJ (MF) 19.278.470/0001-40
ÉDER DA SILVA BASÉGIO
CPF: 676.294.072-20
CONTRATANTE**

**V. DOS SANTOS AMARAL
CNPJ: 26.218.385/0001-51
VALDICLEI DOS SANTOS AMARAL
CPF n° 509.727.312-53
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____ (nome/CPF)

2. _____ (nome/CPF)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail: cpl@ruropolis.pa.gov.br*